

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES.

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, respeitosamente perante vossa Excelência, apresentar a seguinte proposição:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dispõe sobre a concessão da Comenda de Mérito “José Maria Rodrigues de Oliveira Filho” a Helaine da Silva Pimentel Pereira.

Art. 1º - Fica concedida a comenda de Mérito “José Maria Rodrigues de Oliveira Filho” a Helaine da Silva Pimentel Pereira, por suas inúmeras contribuições ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - A presente honraria será concedida nos termos da Lei Municipal nº 4.313, de 20 de agosto de 2025, que cria, no âmbito do Município de Linhares, a Comenda de Mérito “José Maria Rodrigues de Oliveira Filho”.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Linhares/ES, 04 de Novembro de 2025.

ALYSSON F. G. REIS
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo há 19 anos, tendo atuado como Subcoordenadora do Núcleo de Enfrentamento às Violências de Gênero em Defesa dos Direitos das Mulheres (NEVID) e como Subcoordenadora do Núcleo de Proteção aos Direitos Humanos (NPDH) assim como Promotora de Justiça titular nas Comarcas de Linhares, São Mateus, Alto Rio Novo, Marechal Floriano, Colatina, Serra e Cariacica, atualmente exercendo suas atribuições perante o Tribunal do Júri, como 7ª Promotora de Justiça Criminal de Cariacica, Comarca da Capital. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo e Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória-ES. Vice-presidente da Associação Espírito-Santense do Ministério Público (Aesmp), biênio 2025-2027.

Por essas e outras razões, é merecedor desta homenagem, de modo que submeto à apreciação dos nobres pares o presente Projeto de Decreto Legislativo, na firme certeza de que a homenagem é justa, oportuna e merecida.

Palácio Legislativo “Antenor Elias”, em 04 de Novembro de 2025.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320034003100330031003A005000

Assinado eletronicamente por **ALYSSON FRANCISCO GOMES REIS** em **04/11/2025 17:45**

Checksum: **56C57A5C146EA54EB07C9F8C289B6BDAB293F04A7BEAD21171F9DCE2E9C7ED8B**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320034003100330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.